

# Boletim sobre o processo político em Moçambique



Número 47 – 27 de Outubro de 2010

Editor: Joseph Hanlon (j.hanlon@open.ac.uk)

Tradução de: Maria de Lourdes Torcato

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte

## Publicado por CIP e AWEPA

CIP, Centro de Integridade Pública  
Rua Frente de Libertação de Moçambique (ex-Pereira do Lago), 354, r/c  
(CP 3266) Maputo  
Tel: +258 21 492 335, 82 300 33 29  
www.cip.org.mz  
cip@cip.org.mz

AWEPA, Parlamentares Europeus para a África  
Rua Licenciado Coutinho 77 (CP 2648) Maputo  
Tel: +258 21 418 603, 21 418 608, 21 418 626  
Fax: +258 21 418 604 e-mail: awepa@aweпа.org.mz

## Profundas divisões sobre a lei eleitoral

As propostas para a nova lei eleitoral fizeram surgir uma grande disparidade entre si, com a Frelimo a defender a ideia que a actual lei é, de modo geral satisfatória, enquanto a sociedade civil preconiza alterações substanciais.

Há um amplo acordo acerca da primeira semana de Outubro como data para as eleições e sobre a necessidade de o calendário ser alargado de modo a que os processos burocráticos não sejam apressados e caóticos, como no passado. Há também acordo sobre os observadores nacionais e internacionais.

Mas há diferenças nítidas sobre:

- Transparência,
- Simplificação de procedimentos relativos a candidatos,
- A importância da violação das leis eleitorais (particularmente pelo pessoal da assembleia de voto) e sobre a forma de as tratar, e,
- A dimensão e atribuições da Comissão Nacional de Eleições, CNE.

De modo geral, a Sociedade Civil e a Renamo estão a fazer força por mais transparência e por sistemas simplificados, enquanto a Frelimo e o Movimento Democrático de Moçambique, MDM, querem principalmente manter os actuais processos.

Finanças dos partidos e registo eleitoral, também são questões em aberto mas não parecem ser divisivas.

A nova lei eleitoral devia ser aprovada pela Assembleia da República, AR, na sua sessão de

Março a Maio de 2012, dando tempo ao registo e com vista às eleições de Outubro de 2013 e 2014, segundo diz Alfredo Gamito, presidente da Comissão da Administração Pública, Poder Local e Comunicação Social da Assembleia da República.

## Debate publico em Outubro próximo

O trabalho de revisão da lei eleitoral já começou. Os três partidos políticos na AR apresentaram propostas detalhadas de alteração. A Comissão fez três audições publicas em Setembro durante as quais os pequenos partidos e a sociedade civil fizeram as suas propostas. (Muitas das propostas estão no nosso sítio da Net em <http://www.cip.org.mz/election2009/pt/index.asp>).

Os próximos passos são:

- No decurso do próximo ano a Comissão começará por fazer um esboço da proposta com alterações, aceitável pelos três partidos com assento na AR, o que certamente vai envolver negociações de alto nível entre os dirigentes partidários.
- Em Setembro de 2011, publicação de uma primeira proposta que incluirá alternativas onde o

consenso não foi alcançado.

- De Setembro a Outubro de 2011, terá lugar a **consulta pública** sobre a proposta, nas províncias.
- Na sessão da AR de Outubro a Dezembro de 2011 – será debatida a proposta revista e serão feitas algumas opções.
- Na sessão da AR de Março a Maio de 2012 – aprovação final.
- Outubro de 2013 – eleições autárquicas
- Outubro de 2014 – eleições provinciais e nacionais.

As eleições em 2008 e 2009 foram regidas por cinco leis diferentes sobre as quais a Missão de Observadores da União Europeia disse: “A legislação é ambígua e por vezes contraditória. ... A variedade de instrumentos legais que regulam o processo criou incertezas acerca de que disposições legais deveriam ser aplicadas e abriu espaço para várias interpretações da lei.” Além disso, as leis estabeleciam prazos irrealizáveis.

Depois das eleições locais de 2008 o Conselho Constitucional declarou a “necessidade de se estabilizar e consolidar a legislação eleitoral, por forma a evitar-se, para cada novo acto eleitoral, a aprovação de nova legislação,” e recomendou um código eleitoral único, unificado e permanente, que cobrisse todas as questões eleitorais. O Conselho Constitucional voltou a dizer o mesmo depois das eleições de 2009, quando enfatizou a necessidade de “promover a simplificação e racionalização do nosso Direito eleitoral”.

Gamito diz que, ou se produz um único código consolidado, ou se reduzem todas as matérias em apenas duas leis.

As duas principais organizações da Sociedade Civil, o Instituto Eleitoral para a Sustentabilidade da Democracia em África, EISA, e o Observatório Eleitoral, apresentaram documentos tratando as questões difíceis. Em contrapartida, os três partidos com assento na A R sugeriram todas alterações relativamente limitadas para as cinco leis existentes; a Renamo apresentou também uma proposta de código eleitoral e o MDM um código em linhas gerais. A fixação nas leis antigas certamente que ditou a forma do seu pensamento. E não deixou espaço para introdução de novas tecnologias, por exemplo a Net, para ser usada na publicação.

Assim, o cerne do debate é: Até que ponto o problema é sério? Os observadores da União Europeia dizem que “o quadro legal é nitidamente a maior fraqueza em Moçambique. Uma abordagem fragmentada para tratar as numerosas insuficiências não é aconselhável”. O Conselho Constitucional e a sociedade civil concordam com isto. Mas Gamito disse ao Boletim que “os observadores não afirmaram que havia enormes deficiências e grandes lacunas. Por isso achamos que, de modo geral, a lei existente é boa” – e assim só precisa de pequenos aperfeiçoamentos. A Frelimo propôs alterações limitadas e muitas delas são de gramática – juntar acentos ou reverter a ordem das palavras, por exemplo mudar de “funcionários e trabalhadores”, para “trabalhadores e funcionários”.

Deste modo o que está em causa é saber se no próximo ano a sociedade civil vai ser capaz de obrigar a uma discussão mais ampla e de pressionar por mudanças em questões chave como a transparência.

## O secretismo da CNE é para continuar?

A Comissão Nacional de Eleições, CNE, pode mudar resultados secretamente, sem explicação e sem dizer que o fez, no âmbito das diversas leis desde 1994. No ano passado eliminou 7% dos votos no Niassa e deu um assento extra à Renamo; em Tete, a CNE rejeitou 16% do total dos votos. Não houve nenhum comunicado e as alterações só foram detectadas por comparação dos resultados preliminares com os resultados finais. Nunca foi dada uma explicação.

Muitos moçambicanos, particularmente na CNE e na A R, parecem não ter consciência de como isto é anormal – em democracia normalmente tais mudanças substanciais em segredo não são permitidas, ainda mais sem explicação.

A lei, desde 1994, tem permitido à CNE estabelecer as suas próprias regras. E embora estas pudessem ter sido completamente abertas, optou pelo máximo secretismo. A Frelimo e o MDM propõem que continue assim.

Tanto a Renamo como a EISA apelam a maior abertura. A Renamo diz que a CNE deve publicar as minutas de cada reunião dentro dum prazo de 24 horas. Propõe também que “têm o direito de assistir aos trabalhos do apuramento os concorrentes às eleições e seus mandatários, os órgãos de comunicação social, e os observadores eleitorais.”

A EISA diz que “A legislação eleitoral deve indicar clara e inequivocamente a obrigatoriedade

“O princípio da transparência do processo eleitoral é um elemento essencial da sua credibilidade nacional e internacional.”

*O Conselho Constitucional,  
após as eleições de 2004*

por parte dos órgãos de administração eleitoral de tornarem pública e divulgarem, plena e atempadamente, toda a informação de interesse público relativa ao processo eleitoral”. Regulamentos e deliberações devem ser postadas na Net e publicadas num jornal dentro de 24 horas. As listas completas das assembleias de voto, com números, listas de candidatos e cadernos eleitorais (que em 2009 não foram tornados públicos) devem ser publicados, diz a EISA.

## COMENTÁRIO:

Acções incompetentes e ilegais por parte da CNE foram expostas acidentalmente ou pelo Conselho Constitucional. Alguns presumiram que o secretismo foi usado para encobrir má conduta e parcialidade, e o manto de secretismo acabou por criar um clima de desconfiança contra a CNE – sobretudo porque a CNE escolheu manter oculto o que podia ser revelado.

Para alguns, resume-se a que Moçambique precisa de uma CNE mais competente. Mas membros dos partidos e deputados da A R podiam colocar duas questões. Primeiro, porque deveria alguém confiar na CNE seguinte se também ela trabalha em segredo? A segunda é, há alguma razão para que não nos seja dito porque é que a CNE excluiu votos em Niassa e Tete?

Alguém pode confiar na integridade de um sistema eleitoral em que o seu voto pode ser

excluído sem explicações?

Para o Boletim, transparência e integridade é a única questão importante. A composição da CNE e alteração dos procedimentos, discutidas a seguir, fazem menos diferença se a imprensa lá estiver para cobrir os debates e explicar como são tomadas as decisões.

Nenhuma das leis manda a CNE actuar em segredo. Mas nós sabemos por experiência que, podendo escolher, a CNE vai esconder-se atrás da porta fechada. O novo código eleitoral não pode limitar-se simplesmente a “permitir” abertura, deve pelo contrário, exigir a transparência que o Conselho Constitucional diz ser “essencial”. Nós fazemos apelo para que todas as reuniões da comissão eleitoral, tal como todo o processo de contagem e contabilização dos votos, sejam abertos. Deixemos a CNE conquistar a confiança do público ao agir com abertura e profissionalismo. *jh*

## Procedimentos simplificados?

Em 2009 exigia-se aos candidatos que apresentassem cinco ou seis documentos:

- Fotocópia autenticada de um Bilhete de Identidade ou Cédula de Nascimento.
- Fotocópia autenticada de um cartão de eleitor.
- Certificado do registo criminal.
- Certificado de residência (só para assembleias provinciais).
- Declaração do candidato de que deseja candidatar-se.
- Declaração de que não está impedido de ser eleito.

Provou-se que era difícil obter e reunir esta série de documentos, em especial o registo criminal e certificado de residência e levou a que muitos candidatos fossem desqualificados (o Conselho Constitucional, CC, também fez notar que o certificado de residência era totalmente desnecessário uma vez que se apresentava o cartão de eleitor, e de qualquer maneira não era exigido pela lei).

”Reputamos indispensável também que sejam simplificados os procedimentos burocráticos no domínio da administração eleitoral”, declarou o CC.

E no entanto tanto a Frelimo como o MDM mantêm a lista, pedem apenas mais tempo para arranjar os documentos.

A Renamo propõe reduzir isto a uma simples declaração mais a fotocópia do cartão de eleitor.

O Observatório Eleitoral e o EISA aboliriam o certificado de residência e o registo criminal. A declaração diria que o candidato não tem cadastro e a CNE pediria então o registo criminal.

A Frelimo propõe que a CNE tenha formulários e verifique cada processo que lhe for apresentado, marque os documentos e forneça um recibo, para evitar a confusão ocorrida em 2009. Se a CNE encontrar “irregularidades formais, de natureza não-substancial”, o partido tem cinco dias para as corrigir. Mas os conceitos de “irregularidades formais, de natureza não substancial” não são definidos.

A Renamo daria aos partidos cinco dias para resolver “qualquer irregularidade”. Não sendo possível, o partido teria cinco dias para substituir o candidato.

## Foi significativa?

# Como tratar a má conduta da mesa

As mesas em 750 assembleias de voto por todo o país em 2009 – 6% das assembleias de voto – estiveram envolvidas em fraude e má conduta. (Ver Boletim 43). Em grande parte tratou-se de enchimento de urnas a favor da Frelimo e nulificação de boletins de voto pela oposição. Embora com menos gravidade do que no Afeganistão, onde as autoridades eleitorais no princípio deste mês desqualificaram 1 quarto dos boletins, 6% ainda é uma percentagem muito alta de acção ilegal e imprópria.

O Conselho Constitucional disse, efectivamente, que é impossível apresentar queixa sobre má conduta nas mesas de voto. Na sua determinação de 27 de Dezembro o CC sublinha o princípio da “cascata” – que os protestos devem ser apresentados ao nível mais baixo possível e os recursos levados depois aos níveis mais altos. Assim o primeiro protesto sobre má conduta numa mesa de voto, tem de ser apresentado na própria mesa de voto. Se o presidente da mesa não aceitar o protesto ou não o passar para o nível superior, pode estar a cometer um acto ilegal mas com isso, ao mesmo, também neutraliza o protesto. Não havendo decisão nenhuma ao nível da assembleia de voto, também não pode haver nenhum recurso sobre ela.

No anúncio de resultados (Deliberação n.º 75/2009, de 10 de Novembro) a CNE disse que não tinha recebido protestos ou queixas.

Mas a União Europeia, numa declaração a 18 de Novembro disse que os seus observadores receberam cópias de seis protestos apresentados por partidos políticos, relativos a irregularidades durante o dia do voto e contagem, que foram oficialmente registados pelos membros da mesa de voto. A UE nota também que “os observadores da UE testemunharam directamente os membros presidindo às mesas de voto recusarem registar queixas de delegados de candidatura em numerosas assembleias de voto por todo o país”.

As respostas a isto são divergentes. O MDM, a Renamo, o EISA e o Observatório Eleitoral propõem tribunais eleitorais. A constituição (artigo 223, parágrafo 5) permite-o, dizendo que: “na primeira instância, pode haver tribunais com competência específica e tribunais especializados para o julgamento de matérias determinadas” Tanto a Renamo como o EISA dizem que o tribunal distrital podia ser o tribunal eleitoral que, durante as eleições, trataria com urgência matérias eleitorais. Os recursos podiam ser enviados ao sistema de justiça. Quando uma assembleia de voto recebe um protesto correctamente e depois o rejeita, ou quando recusa receber o protesto, o recurso seria o tribunal do respectivo distrito dentro de 48 horas.

A Frelimo (que tem sido muito beneficiada com os comportamentos incorrectos) defende que a má conduta tem sido pequena e insignificante e não constitui portanto um problema. Admite que alguns protestos foram recusados pela mesa da assembleia de voto mas diz que isso aconteceu porque os protestos estavam mal apresentados. Era

## Sentimento de impunidade?

“O Conselho Constitucional considera que o conjunto de ilícitos eleitorais registados é sintomático de uma situação de relativa falta de punição efectiva das infracções verificadas de forma recorrente em processos eleitorais anteriores que, quanto a nós, terão gerado um sentimento de impunidade nos prevaricadores,” o CC disse depois das eleições de 2009º

Depois de cada eleição, a CNE lava as mãos, diz que é assunto para a Procuradoria e muitas vezes nem se preocupa em conservar as provas. E entretanto o Ministério Público diz que está à espera que a CNE mande as provas.

A Renamo diz que onde se cometeu um crime, devia pedir-se ao tribunal local que entregasse os documentos directamente ao Ministério Público. A Frelimo pediria à CNE que participasse ao Ministério qualquer prova que tenha de crimes. Deve haver na lei provisões para proteger provas como assinaturas falsas ou boletins de voto danificados, e fazer a ligação com o Ministério Público.

Embora isto não conste da sua proposta formal, alguns na Frelimo sugeriram uma mudança legal que possa facilitar a prossecução judicial. Isto tornaria toda a mesa colectivamente responsável por actos como enchimento de urnas e danificação de boletins de voto.

o resultado de muitos observadores da oposição nas mesas serem iletrados. A Frelimo propõe portanto que os delegados de partido saibam ler e escrever português e possuam educação adequada à complexidade da tarefa. Além disso, pelo menos um delegado de partido em cada assembleia de voto deverá falar a língua local. Para garantir pessoas mais experientes compondo as mesas de voto, a Frelimo propõe que seja dada prioridade aos candidatos que já tenham experiência de eleições anteriores.

A sociedade civil defende tribunais separados porque presentemente a CNE é muitas vezes solicitada a julgar casos que envolvem a sua própria má conduta. A Frelimo propõe retirar muitas funções à CNE, que assim manteria a regra de resolver queixas.

Todos os partidos concordam que haveria um formulário especial disponível nas assembleias de

voto que seria usado para apresentar queixas. E todos concordam em que as mesas devem aceitar todas as queixas escritas e, no caso de serem recusadas, deve ser feita imediatamente uma queixa à polícia.

- A Renamo mudaria os actuais procedimentos e todos os partidos fariam as credenciais para os seus delegados em vez de serem as comissões eleitorais.

## Contenda maior é sobre a CNE

Tal como em processos de revisão da lei eleitoral no passado, a contenda maior relaciona-se com o papel e composição das comissões eleitorais. Basicamente há três abordagens:

- A Sociedade Civil e o MDM propõem reduzir o tamanho da Comissão Nacional de Eleições, CNE, e despolitizá-la.

- A Renamo propõe alargá-la e politizar completamente todo o aparelho eleitoral.

- A Frelimo propõe manter a CNE como está, mas transferir grande parte do seu poder para o STAE, o Secretariado Técnico da Administração Eleitoral.

Após as eleições de 2003-2004, foram feitas duas importantes mudanças na administração eleitoral. A CNE foi reduzida de 19 para 13 membros; os partidos com assento na AR nomearam cinco membros (na proporção numérica dos membros na AR) e os outros foram nomeados pela Sociedade Civil e escolhidos pelos cinco nomeados pelos partidos. Deixou de haver nomeações dos partidos para o STAE, que passou a ser um órgão puramente técnico-profissional.

Os observadores e mesmo o Conselho Constitucional distinguiram entre CNE e STAE, criticando duramente a CNE e elogiando o STAE. A CNE foi vista como não sendo apenas “fraca” mas também politizada. Porque os membros da Sociedade Civil foram depois escolhidos pelos nomeados pelos partidos, muitos deles vieram de organizações obscuras e eram afectos à Frelimo. Houve acusações de que a Frelimo e a Renamo dentro da CNE, debaixo do manto do secretismo, conspiraram para excluir o MDM.

Sobre os membros, há quatro propostas muito diferentes:

- **Mais pequena, não partidária, independente:** Tanto o Observatório Eleitoral como o EISA recomendam uma CNE de 5 a 7 membros que se candidatam individualmente. Seriam depois seleccionados por um painel no qual cada partido com assento na AR teria um membro. As entrevistas com os candidatos e as deliberações do painel, seriam públicas.

- **Mais pequena, parcialmente partidária e parlamentar:** O MDM propõe 7 membros, sendo 3 nomes escolhidos pelos deputados sob o “princípio de igualdade e equidade”, que escolheriam 3 membros entre os nomeados pela Sociedade Civil e 1 membro entre os propostos pelos partidos sem assento na AR.

- **Parcialmente partidária e parlamentar:** Na sua proposta formal a Frelimo conservaria o actual número de 13 (mas deu a saber que aceitaria uma redução para 7). A composição manter-se-ia na mesma, com 5 membros escolhidos pelos partidos

com assento na AR na proporção do seu peso na assembleia (o que excluiria o MDM) e 8 da Sociedade Civil. Mas em vez de os primeiros 5 escolherem os outros 8, seria a AR inteira a fazê-lo escolhendo dentro das candidaturas apresentadas pelas organizações da sociedade civil.

- **Maior, mais partidária e parlamentar:** a Renamo preferia ter 21 membros, 5 escolhidos por cada partido com assento na AR, que por sua vez escolheriam 3 nomeados pelos partidos extra-parlamentares, e 3 propostos pela Sociedade Civil. Além disso, cada partido político registado pelo governo (que são agora pelo menos 50), teria um assento e direito à palavra, mas não direito a voto, em todas as sessões da CNE.

Houve o sentimento quase generalizado entre os observadores, o Conselho Constitucional e a Sociedade Civil, de que se estava a pedir à CNE para tomar demasiadas decisões, muitas das quais dependentes de julgamento e de interpretação de uma legislação sem clareza. O primeiro passo seria portanto uma lei mais clara para reduzir o número de decisões e acções exigidas à CNE. Há por exemplo um acordo amplo de que o regulamento de observadores devia estar na lei e não ser definido pela CNE.

Há três propostas muito diferentes para a CNE e seu relacionamento com o STAE:

- **CNE ligeiramente menos poderosa:** o EISA, o Observatório Eleitoral e o MDM conservariam a estrutura actual da CNE como o órgão de gestão e política, e o STAE como executor do trabalho, embora melhores leis pudessem reduzir o número de decisões a tomar pela CNE. Mas todos três retirariam à CNE o poder de julgar violações eleitorais e criariam um novo sistema de tribunais distritais e provinciais actuando como tribunais eleitorais. Isto reduziria o papel da CNE e acabaria com a anomalia de julgar a sua própria má conduta.

- **Transferir poder para o STAE:** a Frelimo reduziria radicalmente o poder da CNE. Faz notar que muitos observadores e o Conselho Constitucional elogiaram a conduta do STAE e criticaram a CNE, pelo que transfeririam a gestão das eleições para o STAE. Passaria para o STAE uma longa lista de tarefas da CNE. A CNE devia limitar-se à orientação, superintendência e fiscalização, ficando de fora e passando de facto a ser um tribunal eleitoral.

• **Uma CNE mais poderosa e um STAE politizado.** A Renamo iria pela direcção oposta dando muito mais poder à CNE. O STAE seria reduzido a uma “direcção de serviços” da CNE. Além disso, embora o Director-Geral do STAE fosse um profissional neutro, teria Directores Gerais-Adjuntos designados pelos partidos com assento na AR. E o pessoal do STAE teria de vir em parte de pessoas nomeadas pelos partidos políticos e Sociedade Civil. A Renamo quer que a lei também exija que as mesas de cada assembleia de voto incluam pessoas nomeadas por diferentes partidos.

Actualmente há também comissões de nível distrital e provincial mas em geral reconhece-se que são desnecessárias. O EISA e o Observatório Eleitoral sugerem que a CNE simplesmente tenha um delegado em cada província e distrito, em vez de uma comissão completa. Mas reconhece-se também que estas comissões eleitorais de província e distrito providenciam postos de trabalho bem pagos a mais de 1000 pessoas nomeadas pelos partidos e não é provável que desistam deste patrocínio.

**COMENTÁRIO:** A Missão de Observação da União Europeia fez notar que “A presença de representantes de partidos políticos na CNE mantém um desequilíbrio em termos competitivos e um acesso desigual à informação.” A Sociedade Civil e outros observadores também defenderam que muitos dos problemas das passadas eleições foram causados por membros de comissões eleitorais e outros funcionários eleitorais actuando com interesses partidários. Assim, a Sociedade Civil recomenda comissões eleitorais verdadeiramente independentes. Mas isto provavelmente não será aceitável para políticos na AR que devem aprovar a nova legislação.

Tanto a Frelimo como a Renamo querem continuar a forte presença partidária. A Renamo acusa a Frelimo de usar o seu domínio do aparelho de estado e níveis mais altos de formação para manipular o STAE e em coisas como a nomeação de membros da CNE vindos da Sociedade Civil. A Renamo defende que precisa mais dos seus membros lá dentro para vigiar a Frelimo e fazer acordos secretos. Apesar de haver provas de fraude e má conduta que acontecem debaixo do nariz de membros da CNE da Renamo e delegados seus nas mesas de voto. A convicção da Renamo de que estará protegida por mais membros do partido é forte e genuína apesar de ser um engano.

A proposta da Frelimo de dar mais poderes eleitorais ao STAE não será aceitável para a Renamo, enquanto a proposta da Renamo de uma máquina eleitoral mais pesada e politizada só vai amplificar problemas do passado e provavelmente não será aceitável por mais ninguém. No passado, a Renamo recusou discutir qualquer outra questão eleitoral sem primeiro politizar a CNE o que nunca foi aceite, mas que permitiu à Frelimo fazer as leis eleitorais perante o boicote da Renamo.

O que vai acontecer desta vez? Depende muito da Sociedade Civil. Será que consegue pressionar por uma CNE menos partidizada, dando ao mesmo tempo garantias aos partidos da oposição?

## Financiamento da campanha

Há um amplo consenso a respeito da continuação do financiamento pelo governo às campanhas eleitorais e também que, para benefício dos partidos, o dinheiro devia ser entregue mais cedo: a Renamo – 60 dias antes do início da campanha, o MDM, 45 dias antes do início da campanha, e a Frelimo – 15 dias antes do início da campanha.

Só o EISA levanta questões avisando que “O financiamento público das campanhas eleitorais não deve ser visto como um incentivo para a

### **Partidos aparentemente violam lei do financiamento**

A lei sobre financiamento dos partidos está aparentemente a ser violada, de acordo com um estudo do Centro de Integridade Pública, CIP, publicado em Setembro como parte de um estudo regional da Transparência Internacional, Zimbabwe.

A actual lei requiere que todos os partidos e candidatos prestem contas à CNE dentro do prazo de 60 dias depois do anúncio dos resultados. A CNE tem 60 dias para decidir se as receitas e despesas estão correctas e deve publicar um relatório. Como em todas as práticas relativas à CNE, tudo isto é secreto e assim é difícil descobrir o que foi de facto apresentado.

Mas o estudo do CIP revela que os partidos só fornecem à CNE provas de pagamentos feitas com fundos públicos e não relatórios financeiros completos. O estudo diz que a CNE nunca publicou o seu relatório sobre o financiamento dos partidos. Nunca houve penalizações, nem contra partidos por não terem apresentado relatórios completos, nem contra a CNE por não ter publicado o seu relatório. E o que os partidos apresentaram não está disponível nem na CNE nem nos partidos.

O CIP recomenda:

- A CNE deve publicar as contas dos partidos num sítio na Net logo que as receba.
- O novo código eleitoral deve estabelecer regras claras sobre gastos, requerendo inclusivamente que todas as transacções passem pelo sistema bancário.
- Os nomes dos doadores e as quantias recebidas, no caso de contribuições privadas, devem ser reveladas.
- A CNE deve ter uma unidade de auditoria às contas que os partidos apresentam.

O estudo (em inglês) e as conclusões (em português) estão postadas em:

<http://www.cip.org.mz/election2009/pt/index.asp>

proliferação de candidaturas motivadas apenas pelo acesso fácil a dinheiro público.” Defende que é preciso algum “teste de viabilidade”, talvez assentos em uma assembleia ou 2,5% dos votos em eleições anteriores.

O MDM e o EISA recomendam uma fórmula de distribuição de fundos estabelecida na lei e não deixada para ser decidida pela CNE.

O EISA tornaria público qualquer financiamento de campanha, incluindo as fontes das contribuições a partidos e candidatos.

O relatório da missão de observação da União Europeia recomenda limites ao financiamento privado de campanhas eleitorais, bem como penalizações efectivas para mau uso dos fundos do estado.

## Novo registo ou registo permanente?

Renamo e Frelimo manteriam o sistema actual no qual, para cada ciclo eleitoral, há um novo recenseamento (eleições locais num ano, nacionais e provinciais no seguinte). O recenseamento começaria um ano antes da primeira eleição.

A sociedade civil discorda. O EISA e o Observatório Eleitoral recomendam um registo permanente que todos os anos seria actualizado.

Para manter os cadernos actualizados, a Frelimo, a Renamo e o EISA propõem que a lei exija que as autoridades eleitorais sejam informadas dos óbitos.

Para permitir correcção dos erros, a Frelimo e o EISA sugerem que o livro de registos esteja em exposição no mesmo local em que o recenseamento foi feito, durante alguns dias após o fim do registo.

A Renamo quer que ninguém tenha de caminhar mais do que 3 kms para um local de recenseamento ou assembleia de voto.

Renamo e MDM pretendem ainda que todos os partidos recebam cópias dos cadernos eleitorais.

## Observação

A observação deve estar coberta pela lei e não submetida a regulamentos escritos pela CNE em cada eleição, com o acordo de todos os partidos e Sociedade Civil. A distinção entre observadores nacionais e internacionais é eliminada em grande parte. Os procedimentos serem semelhantes aos actuais, e tanto a Renamo como a Frelimo baseiam as suas propostas no código de observação das eleições de 2009.

Frelimo e Renamo pretendem que as comissões provinciais emitam as credenciais para observadores domésticos (limitados a uma provincia), e que a CNE emita as credenciais internacionais.

O EISA e o Observatório Eleitoral defendem que uma vez sido emitidas as credenciais, um observador devia ter o direito de observar em qualquer ponto do país.

A Renamo está contra funcionários do estado e funcionários locais serem observadores no local em que trabalham.

## Alguns acordos

- **DATA DA ELEIÇÃO:** As eleições deviam ter lugar nas primeiras dias de Outubro. A Frelimo diz que seriam até à primeira semana de Outubro, mas anunciadas com 18 meses de antecedência; e que as eleições no exterior deviam ocorrer no Domingo anterior ao dia das eleições nacionais. A Renamo propõe o segundo Domingo de Outubro. O MDM recomenda 12 de Outubro. O EISA sugere o dia 4 de Outubro ou a primeira quarta ou quinta-feira de Outubro.

- **ELEITORES NÃO RECENSEADOS:** Muitas pessoas a trabalhar nas eleições que estivessem fora da sua assembleia de voto, no passado não podiam votar. Todos os partidos concordam que o pessoal da assembleia de voto, os observadores, jornalistas, polícia de serviço e pessoal paramédico, podem votar em qualquer lado.

## Outras propostas

- **A POLICIA** deve estar a mais de 300 metros de distância da assembleia de voto excepto se for chamada por um membro da mesa de voto para resolver um distúrbio. Frelimo pretende remover esta restrição e permitir que a polícia esteja no local de votação. Pelo contrário, a Renamo pretende aumentar a distância para um raio de 500 metros.

- **NACIONALIDADE ORIGINÁRIA:** Actualmente, os candidatos a presidente devem ter nacionalidade originária, mas candidatos a qualquer assembleia só precisam de ser moçambicanos. A Frelimo pretende que candidatos a deputados a nível nacional (mas não para os níveis seguintes) sejam também moçambicanos originários. Isto significa nascido em Moçambique, ou filho de pelo menos um dos pais moçambicano, ou nascido no estrangeiro antes da independência que tenha vivido em Moçambique mais de metade da sua vida.

- **300 ELEITORES:** O número de eleitores por caderno eleitoral e por assembleia de voto devia ser reduzido para 300, para eliminar as filas nas assembleias de voto, defende a Renamo.

- **RECONTAGENS:** As comissões eleitorais e os candidatos podem ordenar recontagem de votos, sugere a Renamo.

- **NEUTRALIDADE:** Na sequência de queixas de que os directores de escolas e unidades de saúde promovem activamente a Frelimo nos seus locais de trabalho, a Renamo pretende exigir que todos os funcionários públicos mantenham rigorosa neutralidade no local de trabalho.

● **CONTROLO DA IMPRENSA:** Durante o período oficial de campanha, espera-se que os órgãos de informação públicos como Rádio Moçambique e Notícias mantenham uma cobertura equilibrada e neutral dos candidatos. A Renamo pretende abranger também os media privados e apertar as regras. Os media não deviam ser deixados “degradar” ou “ridicularizar” partidos ou candidatos. Também devia ser proibida “publicidade comercial, paga ou gratuita” durante a campanha.

● **Cartazes antigos.** Os candidatos devem ser obrigados a retirar os seus cartazes e propaganda eleitoral dentro de 60 dias após a eleição, sugere Renamo.

● **DISTÚRPIO:** O MDM teve problemas com a Frelimo durante as suas marchas e comícios pelo que propõe que seja proibida qualquer obstrução de reunião, cortejo, desfile ou actividade de campanha e propaganda eleitoral.

● **PARIDADE DE GÉNERO:** O EISA recomenda paridade de género requerida por lei, pela qual as mulheres constituam pelo menos metade das listas dos candidatos à assembleia e pelo menos 40% da CNE.

● **DEPÓSITO:** Vários candidatos presidenciais não conseguiram apresentar 10,000 assinaturas (e alguns apresentaram assinaturas falsas). A Frelimo propõe que os candidatos a Presidente paguem 100,000 meticais (cerca de 3 000US\$), que serão devolvidos se a candidatura for aceite.

● **CNE E EXCLUSIVIDADE DE EMPREGO:** A lei actual exige que os membros da CNE trabalhem em regime de exclusividade para a CNE e não tenham qualquer outro trabalho, embora a actual CNE tenha ignorado completamente esta exigência insistindo em que as decisões não se referiam a ter outras actividades. A Frelimo pretende reconhecer este ponto e permitir que os membros da CNE continuem com as actividades que desempenham e administrem propriedades familiares e negócios, ensinem, pesquisem e procedam com actividades culturais, acumulando com as actividades da CNE.

● **7 ANOS:** A Renamo pretende que os membros da CNE sirvam por 7 anos em vez de 5 (talvez na mira de propostas de alterações na constituição prevendo eleições de 7 em 7 anos).

## Mantêm-se o erro aritmético

Todas as leis eleitorais desde 1994 continuam um erro aritmético, que é ignorado de cada vez que a lei é alterada. Para atribuir o número de assentos na AR para cada província, a lei manda dividir o número de eleitores por 248 para chegar a um número de eleitores por assento. Depois cada província divide o número de eleitores por esse número para chegar aos assentos por província. Parece simples mas nem sempre funciona. Por

vezes o número total de assentos é superior a 248 e por vezes é menos do que isso, e a CNE (obviamente em segredo) faz uma emenda qualquer.

O problema há muito que foi detectado em todo o mundo e a lei moçambicana já usa o método D’Hondt, desenvolvido originalmente na Bélgica, para atribuir assentos aos partidos após cada eleição. Só que a atribuição de assentos às províncias antes da eleição está errado e a lei devia mudar para usar o D’Hondt também para atribuir assentos às províncias.

## Novos Livros

**Género e democracia - as eleições de 2009 em Moçambique**, Conceição Osório, WLSA Moçambique.

O aumento rápido do número de mulheres na AR e na direcção de partidos políticos “situa Moçambique como um dos países do mundo com maior número de mulheres no campo político” escreve Conceição Osório neste livro que vai ser publicado a 12 de Novembro. Mas a sua pesquisa também mostra que, embora as mulheres estejam a conquistar poder político, isso significa que a sua posição de mandar no partido coabita com os papéis de subordinação em casa.

O crescente papel das mulheres no processo democrático pode trazer outras mudanças, conclui Conceição Osório. “O sistema democrático renova-se através da chegada de novos actores ao campo político. São esses actores, como as mulheres, que, trazendo novos problemas, novas exigências, impõem uma necessária reconceptualização da democracia e da prática política. Só assim nos reconheceremos uns e outras como sujeitos de direitos.”

O livro nota que a porção das mulheres na AR subiu firmemente de 25% em 1994-99 para 40% na AR actual. As mulheres são 37% dos membros das assembleias provinciais.

O avanço é ainda mais saliente no governo. Presentemente as mulheres são 28% no conjunto dos ministros, 13% no dos vice-ministros e 23% no dos governadores de província. Em 1997, as mulheres eram 4% dos Ministros e 21% dos vice-ministros, mas não havia nenhuma governadora.

Nos governos anteriores, as mulheres eram 45% dos secretários-permanentes, mas só 15% dos administradores distritais (2% em 1997) e 21% dos directores provinciais (8% em 1997). Ao nível das autarquias só há 3 mulheres presidentes e apenas uma presidente de assembleia municipal em 43 municípios.